

LEI DO SOSSEGO Nº3.388/41

Em momento de pandemia, os apartamentos também se tornaram: escritórios, faculdades, escolas, lugar de repouso para recuperação, etc., portando mais do que nunca é necessário sossego.

A Administração vem recebendo algumas reclamações referentes a barulhos extremos nas unidades vizinhas.

Lembramos que existe a “Lei do sossego” (em qualquer horário), diferente da “lei do Silêncio” essa última (tem horário determinado).



Perturbar o sossego alheio (mediante gritaria, algazarra, abuso de instrumentos musicais, sinais acústicos, dentre outras situações) é crime, nos moldes do artigo 42 do Decreto-Lei Nº 3.688/41, passível de prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa.

Contamos com a colaboração de todos para diminuirmos estas reclamações e vivermos em ambiente harmônico entre todos!

SANITIZAÇÃO DIÁRIA FEITA POR NOSSA EQUIPE DE LIMPEZA



Informamos que a nossa Equipe de Limpeza vem fazendo um trabalho de sanitização duas vezes ao dia todos os dias da semana (em todos os ambientes internos e externos como: corrimãos, portarias, recepções, elevadores, lixeiras, maçanetas, etc.), e isso tudo sem nenhum custo adicional para o condomínio.

Estamos trabalhando a fim de reduzirmos ao máximo os riscos de contaminação.